



Processo nº 003103/2022 – TC

Interessado: Inst. Brasileiro de Aud. de Obras Públicas - IBRAOP

Assunto: Ofício IBRAOP DIEX 74/2022, ref. à filiação do TCE/RN ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento licitatório que tem como objeto o pagamento de anuidade de filiação relativa ao exercício de 2022, pertinente ao convênio celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP (ev. 40), nos termos do Ofício Diex nº 74/2022 (ev. 4). O dito pagamento exigido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS – IBRAOP, CNPJ nº 04.716.733/0001-88, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), encontra respaldo no compromisso constante na Cláusula Terceira do Termo de Filiação assinado pelo TCE/RN (ev. 40; fl. 2). É curial ratificar a relevância da adesão desta Corte de Contas ao aludido convênio, uma vez que este busca o aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, objetivando, outrossim, a uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas. Impende ressaltar, ainda, que o caso em comento circunscreve-se à órbita do disposto no *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, que se refere à situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual se justifica a sua adoção.

Pelo exposto, reconheço e declaro a situação de inexigibilidade de licitação para fins de realização da despesa em face do objeto em epígrafe.

Ato contínuo, à Presidência para fins de ratificação e publicação, conforme preconiza o *caput* do art. 26 do mencionado diploma legal.

Natal (RN), 6 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Processo nº 003103/2022 – TC

Interessado: Inst. Brasileiro de Aud. de Obras Públicas - IBRAOP

Assunto: Ofício IBRAOP DIEX 74/2022, ref. à filiação do TCE/RN ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista dos Pré-Empenhos nº 94/2022-TCE (ev. 25; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 6 de setembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral